



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

QUESTIONAMENTO ACERCA DO EDITAL PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

Aos

Licitantes

Referente: Pregão Presencial nº 019/2018

Objeto: Aquisição parcelada hidrômetros $\frac{3}{4}$ ' e 1', sendo divididos como cotas principais (75%) e cotas reservadas (25%), de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O Pregoeiro junto com sua equipe de apoio do SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras foram questionados sobre o objeto desta licitação, conforme abaixo:

Segue questionamento....

- 1) O SAEMA abriu processo licitatório, Pregão Presencial, no escopo realizar **Aquisição de hidrômetros.**

A SOLICITANTE, no intuito de participar desse certame, obteve o edital em questão para preparar uma proposta estritamente de acordo com as necessidades dessa Administração.

Contudo, depara-se com a impossibilidade de participar do referido certame.

Neste sentido, a SAGA MEDIÇÃO, por sua representante legal, apresenta as seguintes solicitações de esclarecimentos relativa às exigências incursas na especificação técnica dos hidrômetros. No referido edital exige o seguinte:

Lote 1 e 2, Item 1 e 2:

[...]

- *Relojoaria giratória com ou sem fim de curso, tipo seca, hermeticamente selada, plana, com fechamento soldável ou com fechamento com encaixe para vedação por o'ring que tenha proteção IP68 com a finalidade de reduzir o embaçamento da cúpula;*

- *Cúpula de vidro de alta resistência para proteção as tentativas de fraude;*

[...]

DO PEDIDO:

Tem em vista que a relojoaria com visor inclinado a 45° ainda permita uma leitura estando o observador em um plano de observação relativamente plano em relação ao topo da relojoaria,



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

solicitamos que seja aceita, além da relojoaria plana, também a relojoaria inclinada a 45°, desde que os cilindros totalizadores estejam posicionados no centro da relojoaria e não em sua extremidade.

Resposta: No município de Araras aproximadamente 60% dos ramais prediais de água estão instalados nos passeio público, dentro de uma caixa de argamassa vegetal, onde os hidrômetros ficam subterrâneos, conforme imagem anexo.

Os equipamentos instalados estão abaixo do nível do passeio público, e o campo de visão deve ser de cima para baixo, não comportando o hidrômetro de 45°, devido o mesmo ter o visor para leitura lateral. Cabe ressaltar ainda, que o estoque de hidrômetro de 45° no momento esta suprindo a demanda da autarquia.

Ainda no Lote 2, Item 2:

[...]

- Velocimétrico; - IDM = ou > 92%;

[...]

DO PEDIDO:

Tendo-se em vista que a norma NBR15538 especifica que o ensaio de IDM aplica-se apenas para medidores de vazão nominal até 1,5m³/h, solicitamos que seja retirada esta exigência para o produto do lote 2.

Ante o exposto, pede-se que seja acolhida as solicitações expostas, de forma a aceitar o fornecimento de hidrômetros com as especificações técnicas apresentadas.

Vale constar que a licitação tem como escopo a garantia da observância do Princípio da Isonomia (consagrado no art. 5º, caput, da Constituição Federal, pelo qual “todos são iguais perante a lei”) e a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

No que tange ao princípio da isonomia, este visa assegurar o tratamento igual a todos os interessados em contratar a Administração Pública. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios, visto que oferece a todos a oportunidade de participar do certame.

Neste tocante, solicitamos gentilmente que seja analisada a nossa solicitação e que a solicitação da alteração no critério de julgamento seja efetuada.

Resposta: De acordo com a NBR 15538, esses ensaios limita-se restritamente ao Lote 1 – Cota Principal e Cota Reservada.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

2) Prezado Sr.(a) Pregoeiro(a),

* No edital é solicitado que os medidores do Lote 2 e 3 apresentem resultados relacionados a IDM, porém a norma referenciada somente determina que os testes do IDM sejam feitos com medidores de Qn 0,75 e 1,5 m³/h. Nesse caso os itens dos lotes 2 e 3 estariam fora do especificado da norma. Podemos considerar que os mesmos não se aplicam na regra da norma, dispensando a apresentação deste testes com os itens em questão?

Ressalta-se que estes questionamentos visam ampliar a disputa, mantendo a correção das propostas e a qualidade dos produtos a serem ofertados, garantindo, assim, o atendimento aos princípios da isonomia e do caráter competitivo, ao mesmo passo em que se garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Resposta: De acordo com a NBR 15538, esses ensaios limita-se restritamente ao Lote 01 – Cota Principal e Cota Reservada.

3) Determina o edital que o prazo de entrega dos hidrômetros será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da formalização do pedido. Contudo, para serem produzidos com a qualidade e eficiência que o cliente merece, exige-se todo um processo de logística para produção, embalagem e transporte (podendo chegar a 15 dias somente o transporte), ou seja, toda uma complexidade de procedimentos internos que são necessários para fabricação e entrega dos mesmos. Desta feita entendemos, com a devida vênia, que o prazo fixado para entrega do material está demasiado exíguo, o que pode limitar a participação de licitantes que se situam em outros estados. Cumpre salientar que é de praxe, para esses produtos, serem adotados prazos maiores de entrega em editais de licitações semelhantes a este, de materiais equivalentes em tipos e quantidades, uma vez que se reputa mais adequado para a entrega em tempo hábil. Não obstante, o aumento do prazo de entrega acaba por ampliar a participação de licitantes que se situam em outros estados, que podem ofertar produtos de excelente qualidade e com propostas vantajosas para a Administração, atendendo-se, assim ao art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010). § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010). Desta feita, questionamos: podemos participar desta licitação ofertando prazo de entrega de até 45 dias úteis (podendo, inclusive ser entregue antes)?

Ressalta-se que estes questionamentos visam ampliar a disputa, mantendo a correção das propostas e a qualidade dos produtos a serem ofertados, garantindo, assim, o atendimento aos princípios da isonomia e do caráter competitivo, ao mesmo passo em que se garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Resposta: O prazo que se refere o item 4.4. do Termo de Referência poderá ser prorrogável, cabe ressaltar que no item 4.2. o prazo é de 60 dias para a primeira entrega.

- 4) Em análise ao edital supra, solicito maiores esclarecimentos para elaboração e nossa proposta comercial:

Conforme vislumbra o item 1.2 do edital, informa sobre a necessidade de apresentar laudos dos testes realizados por laboratório, considerando que a grande maioria dos fabricantes são PAV do INMETRO, os laudos apresentados pelo fabricante atende ao solicitado? Vale ressaltar que estes são auto verificadores e possuem a competência técnica reconhecida para esta exigência.

Resposta: Sim, o laboratório dos licitantes atende ao edital.

- 5) No item 6.5 do edital, é estipulado o valor mínimo de lance em R\$ 1,00, sendo extremamente agressivo e impraticável, desta forma, solicitamos que seja acatado a média nacional de R\$ 0,10 por lance.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

Resposta: O valor estipulado de R\$ 1,00 é para o valor global, trazendo para lances no valor unitário, o valor pode ser de até R\$ 0,01.

Araras, 02 de agosto de 2018.

Marluce Natalia de Góes Lima

Pregoeiro

Ari Oswaldo Fisher Filho

Apoio

Elizabeth C. Bombonato Colombari

Apoio

Simone Aparecida Barbosa de Andrade dos Santos

Apoio